

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

05130/2024

08/11/2024

Sec. Municipal de Infraestrutura - SINFRA/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 1017/2024 - Solicitando a Contratação da Ata de Registro de Preços Nº 148/2024 - Pregão Eletrônico Nº 033/2024 - PA Nº 02431/2024 - AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA - para Execução dos Serviços de Pavimentação em Blocos Intertravados/Sextavados para Atender a SINFRA.

Ofício Interno Nº 1017/2024

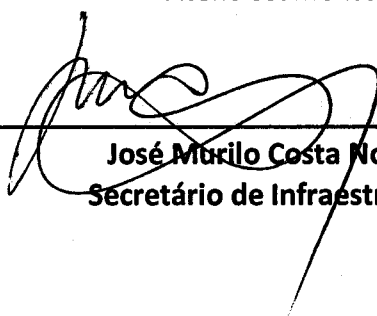
Caxias – MA, 08 de Novembro de 2024

Sr. Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, as providencias necessárias para contratação da Ata de Registro de Preços Nº 148/2024, Pregão Eletrônico Nº 033/2024, Processo Administrativo Nº 02431/2024, que tem como Contratada, a empresa **AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.578.110/0001-23**, com 49,99 % (Quarenta e nove virgula noventa e nove por cento) detentora dos preços registrados, conforme planilha em anexo, no valor 4.565.409,38 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em bloco intertravados/sextavados, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um periodo de 12 (doze) meses, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Publica Municipal e que demandam da utilização do serviços, proporcionando ainda maior competitividade e economicidade para a administração.

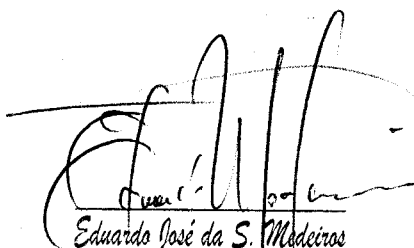
As despesas da presente contratação terão como origem Recursos Próprios.

Atenciosamente


José Murilo Costa Novais
Secretário de Infraestrutura

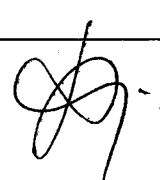
ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	5130/24
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	08/11/2024

Ilmº. Sr.
MANOEL JOSE MACEDO DE SIMAO
M.D. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NESTA


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO
						SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							8.593,68
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	24	296,59	358,07	8.593,68
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							56.632,80
2.1	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	240	103,68	125,17	30.040,80
2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	480	45,89	55,4	26.592,00
3	PAVIMENTAÇÃO							3.937.600,00
3.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	50.000,00	57,12	68,96	3.448.000,00
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	7.500,00	19,985	48,25	361.875,00
3.3	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	SINAPI	M3	6.250,00	6,86	8,28	51.750,00
3.4	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	50.000,00	1,05	1,26	63.000,00
3.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	7.500,00	1,44	1,73	12.975,00
4	DRENAGEM							536.832,90
4.1	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	75	191,82	231,58	17.368,50
4.2	2003453	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	2	1.279,47	1.544,70	3.089,40
4.3	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	12.500,00	34,22	41,31	516.375,00
5	SERVIÇOS FINAIS							25.750,00
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	6.250,00	3,42	4,12	25.750,00
		TOTAL GERAL						4.565.409,38





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6089/2024 Caxias - MA, 05/11/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

- 1 - **Sec. Finanças, planejamento e administração**
 - EDITA DE CITAÇÃO
- 2 - **LICITAÇÃO**
 - EXTRATO DE CONTRATO
 - AVISOS DE LICITAÇÃO
- 3 - **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
 - EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
- 4 - **GABINETE**
 - ERRATA

Sec. Finanças, planejamento e administração

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 023/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria 233/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n° 5959, de 24 de abril 2024, com fundamento no art. 193, da Lei n° 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar n° 023/2024, CITA o servidor(a) Sr.(a) SÉRGIO AUGUSTO LIMA PINHEIRO, CPF: 446.633.823-** titular do cargo de Dentista, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do presente Edital, apresentar DEFESA ESCRITA no supracitado processo administrativo disciplinar, em razão das imputações constante no termo de indicição, que apontaram a prática, em tese, de violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, previstos nos art. 167, II e 168, da Lei Municipal n° 1.261/93, Regime Jurídico Único.

Informo ainda que a defesa escrita deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça Dias Carneiro, n° 600, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caso não haja apresentação da defesa escrita no prazo indicado, será declarada à revelia do servidor, nos termos do art. 194 da Lei Municipal n° 1.261/93. Nesse sentido, reitera-se que será garantido o acompanhamento de todo o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo apresentar as provas que entender necessárias e realizar a juntada de documentos.

Caxias(MA), 14 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS CARDOSO DE SOUSA



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1049> - Volume 0, N°. 6089/2024



Presidente

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
148/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02431/2024****1. DAS PARTES****1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria de Infraestrutura de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situado na Avenida Pirajá, nº420, Trezidela, Caxias - MA, CEP: 65.606-060.

2. Da detentora

A empresa: **AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.578.110/0001-23, situada

na Avenida Engenheiro Emiliiano Macieira, nº 10, KM 04, Tibiri, São Luis - MA, CEP: 65.095-600, neste ato representada pelo Sr. Carlos Orleans Nunes de Melo, portador do CPF nº 801.613.913-20.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação em blocos intertravados/sextavados, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização dos serviços, proporcionando ainda maior competitividade e economicidade para a Administração.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				17.187,36
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	48,00	296,59
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				113.265,60
2.1	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	480,00	103,68
2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	960,00	45,89
3		PAVIMENTAÇÃO				7.875.200,00
3.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	SINAPI	M2	100.000,00	57,12
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA. AF. 01/2024	SINAPI	M	15.000,00	39,97
3.3	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	SINAPI	M3	12.500,00	6,86
3.4	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	SINAPI	M2	100.000,00	1,05



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1049 - Volume 0, N°. 6089/2024>



3.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	SINAPI	M	15.000,00	1,44	1,73	25.950,00
4	DRENAGEM							1.075.210,50
4.1	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	150,00	191,82	231,58	34.737,00
4.2	2003453	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	5,00	1.279,47	1.544,70	7.723,50
4.3	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	SINAPI	M	25.000,00	34,22	41,31	1.032.750,00
5	SERVIÇOS FINAIS							51.500,00
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	12.500,00	3,42	4,12	51.500,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do



origão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/11/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024-
RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/11/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-
RELANÇAMENTO

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 21/11/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 212/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1049> - Volume 0, N°. 6089/2024



Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) ANANDA MACIEL PAIVA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA SANTOS DUMONT, S/N, Bairro ANTENOR VIANA, Caxias-MA, com área pretendida de 30.303,02m² - PROCESSO administrativo de REURB-E nº 3157/2024/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

O LOTE DE TERRENO SOB Nº 01 DA QUADRA 299, DO BAIRRO "ANTENOR VIANA" LOCALIZADO NA ZONA-01, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, NA QUADRA LIMITADA PELA RUA SANTOS DUMONT, TRAVESSA BOA VONTADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ANTÔNIA LOURA DO CARMO CUNHA, ANTÔNIO APOLÔNIO ALENCAR, FRANCISCA DE SANTOS SOUSA E ALCINO ALVES DOS SANTOS, DISTANTE 142,32 M DA ESQUINA DA RUA SANTOS DUMONT COM A TRAVESSA BOA VONTADE (LOTE 14). PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 01 OLHA PARA A RUA SANTOS DUMONT INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°50'29,4417" E LONG: -43°21'20,9443", NO AZIMUTE DE 4°58'22" COM UMA DISTÂNCIA DE 48,42 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°50'27,8712" E LONG: -43°21'20,8119", CONFRONTANDO COM RUA SANTOS DUMONT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 89°32'19" COM UMA DISTÂNCIA DE 56,29 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°50'27,8520" E LONG: -43°21'18,9854", CONFRONTANDO COM LOTE 02(MARINETE DE FRAÇA SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 69°25'25" COM UMA DISTÂNCIA DE 13,23 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°50'27,6996" E LONG: -43°21'18,5838", CONFRONTANDO COM , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 83°02'38" COM UMA DISTÂNCIA DE 35,41 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°50'27,5572" E LONG: -43°21'17,4433", CONFRONTANDO COM , DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 81°41'09" COM UMA DISTÂNCIA DE 165,31 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°50'26,7661" E LONG: -43°21'12,1366", CONFRONTANDO COM ANTÔNIA LOURA DO CARMO CUNHA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 187°57'46" COM UMA DISTÂNCIA DE 62,54 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°50'28,7832" E LONG: -43°21'12,4129", CONFRONTANDO COM ANTÔNIO APOLÔNIO ALENCAR, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE

150°48'13" COM UMA DISTÂNCIA DE 8,56 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°50'29,0262" E LONG: -43°21'12,2768", CONFRONTANDO COM ANTÔNIO APOLÔNIO ALENCAR, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 144°26'22" COM UMA DISTÂNCIA DE 35,12 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-09 DE COORDENADA LAT: -04°50'29,9546" E LONG: -43°21'11,6117", CONFRONTANDO COM ANTÔNIO APOLÔNIO ALENCAR, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 238°34'10" COM UMA DISTÂNCIA DE 175,30 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-10 DE COORDENADA LAT: -04°50'32,9423" E LONG: -43°21'16,4589", CONFRONTANDO COM ANTÔNIO APOLÔNIO ALENCAR, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 321°12'26" COM UMA DISTÂNCIA DE 54,02 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-11 DE COORDENADA LAT: -04°50'31,5744" E LONG: -43°21'17,5605", CONFRONTANDO COM FRANCISCA DE SANTOS SOUSA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 319°33'36" COM UMA DISTÂNCIA DE 39,51 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-12 DE COORDENADA LAT: -04°50'30,5976" E LONG: -43°21'18,3945", CONFRONTANDO COM FRANCISCA DE SANTOS SOUSA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 278°27'41" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,61 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-13 DE COORDENADA LAT: -04°50'30,5523" E LONG: -43°21'18,7031", CONFRONTANDO COM ALCINO ALVES DOS SANTOS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 356°39'13" COM UMA DISTÂNCIA DE 29,28 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-14 DE COORDENADA LAT: -04°50'29,6009" E LONG: -43°21'18,7609", CONFRONTANDO COM ALCINO ALVES DOS SANTOS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 324°51'23" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,12 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-15 DE COORDENADA LAT: -04°50'29,4118" E LONG: -43°21'18,8943", CONFRONTANDO COM ALCINO ALVES DOS SANTOS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 266°16'10" COM UMA DISTÂNCIA DE 18,13 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-16 DE COORDENADA LAT: -04°50'29,4516" E LONG: -43°21'19,4813", CONFRONTANDO COM ALCINO ALVES DOS SANTOS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 269°39'47" COM UMA DISTÂNCIA DE 32,10 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-17 DE COORDENADA LAT: -04°50'29,4603" E LONG: -43°21'20,5229", CONFRONTANDO COM ALCINO ALVES DOS SANTOS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 272°39'12" COM UMA DISTÂNCIA DE 13,00 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°50'29,4417" E LONG: -43°21'20,9443", CONFRONTANDO COM ALCINO ALVES DOS



SANTOS. DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE; ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 802,95 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 30.303,02 M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 13 de setembro de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 213/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) Jonathan Brito Andrade, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA , n°1152, Bairro, VOLTA REDONDA , Caxias/MA, com área total pretendida de 350,88m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o n° 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n° 3268/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 55 OLHA PARA A RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'49,1609" E LONG: -43°20'58,9008", NO AZIMUTE DE 176°43'16" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,86 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,4814" E LONG: -43°20'58,8817", CONFRONTANDO COM RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 266°03'37" COM UMA DISTÂNCIA DE 38,09 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,5696" E LONG: -43°21'00,1147", CONFRONTANDO COM LOTE 56 (NATIVIDADE DA SILVA BRITO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 349°53'01" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,93 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,3156" E LONG:

-43°21'00,1606", CONFRONTANDO COM LOTE 50 (); DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 83°19'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 6,97 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,2886" E LONG: -43°20'59,9360", CONFRONTANDO COM LOTE 54 (), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 81°30'59" COM UMA DISTÂNCIA DE 19,25 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,1947" E LONG: -43°20'59,3184", CONFRONTANDO COM LOTE 54 (), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 85°32'10" COM UMA DISTÂNCIA DE 12,91 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,1609" E LONG: -43°20'58,9008", CONFRONTANDO COM LOTE 54 (); DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 95,01 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 350,88 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 186,85 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 79,50 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s) do imóvel matriculado sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 20 de junho de 1983, em nome de Cicero Ferreira de Brito (R-03/M-3.011), já notificado pessoalmente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 18 de Setembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 214/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) Natividade da Silva Brito, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA , n°1218, Bairro, VOLTA REDONDA , Caxias/MA, com área total pretendida de 400,78m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o n° 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n° 2570/2022 -, com as seguintes



descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 56 OLHA PARA A RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'49,4814" E LONG: -43°20'58,8817", NO AZIMUTE DE 176°43'16" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,77 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,8312" E LONG: -43°20'58,8609", CONFRONTANDO COM RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 266°15'23" COM UMA DISTÂNCIA DE 36,81 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,9124" E LONG: -43°21'00,0529", CONFRONTANDO COM LOTE 57 (EXPEDITO GALVÃO DA SILVA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 349°53'01" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,70 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,5696" E LONG: -43°21'00,1147", CONFRONTANDO COM LOTE 50 (LARISSA LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 86°03'37" COM UMA DISTÂNCIA DE 38,09 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'49,4814" E LONG: -43°20'58,8817", CONFRONTANDO COM LOTE 55 (JONATHAN BRITO ANDRADE). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 96,37 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 400,78 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 120,32 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 48,53 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s) do imóvel matriculado sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 20 de junho de 1983, em nome de Cicero Ferreira de Brito (R-03/M-3.011), já notificado pessoalmente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 19 de Setembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 215/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização

Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) FRANCISCA SHEILA DOS SANTOS SOUSA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA UM, n.º167, Bairro, CALDEIROES, Caxias/MA, com área total pretendida de 987,96m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 3104/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 19 OLHA PARA A RUA UM INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P01 NA COORDENADA LAT: -04°51'31,0169" E LONG: -43°22'11,1636", NO AZIMUTE DE 19°40'29" COM UMA DISTÂNCIA DE 0,42 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P02 DE COORDENADA LAT: -04°51'31,0040" E LONG: -43°22'11,1590", CONFRONTANDO COM RUA UM, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 110°35'08" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,86 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P03 DE COORDENADA LAT: -04°51'31,1161" E LONG: -43°22'10,8591"*, CONFRONTANDO COM RUA UM, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 197°08'10" COM UMA DISTÂNCIA DE 47,43M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P04 DE COORDENADA LAT: -04°51'32,5926" E LONG: -43°22'11,3091", CONFRONTANDO COM LOTE 20, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 197°08'20" COM UMA DISTÂNCIA DE 16,64 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P05 DE COORDENADA LAT: -04°51'33,1107" E LONG: -43°22'11,4670", CONFRONTANDO COM LOTE 20, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 187°08'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 15,51 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P06 DE COORDENADA LAT: -04°51'33,6119" E LONG: -43°22'11,5283", CONFRONTANDO COM LOTE 20, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 258°45'54" COM UMA DISTÂNCIA DE 13,71 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P07 DE COORDENADA LAT: -04°51'33,6999" E LONG: -43°22'11,9645", CONFRONTANDO COM RIACHO, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 358°44'35" COM UMA DISTÂNCIA DE 12,05 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P08 DE COORDENADA LAT: -04°51'33,3078" E LONG: -43°22'11,9740", CONFRONTANDO COM RIACHO, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 19°40'35" COM UMA DISTÂNCIA DE 26,99 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P09 DE COORDENADA LAT: -04°51'32,4798" E LONG: -43°22'11,6811", CONFRONTANDO COM LOTE 18, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 19°40'29" COM UMA DISTÂNCIA DE 47,68 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P01 DE COORDENADA LAT: -04°51'31,0169" E LONG: -43°22'11,1636", CONFRONTANDO COM LOTE



18; DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 190,29 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 987,96 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 260,44 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 121,49 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s) do imóvel matriculado sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 20 de junho de 1983, em nome de Cicero Ferreira de Brito (R-03/M-3.011), já notificado pessoalmente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 19 de Setembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 216/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE PEREIRA DE BRITO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AVENIDA VOLTA REDONDA, n.º 1382, Bairro, VOLTA REDONDA, Caxias/MA, com área total pretendida de 321,46m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 2885/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 04 OLHA PARA A AVENIDA VOLTA REDONDA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'52,9509" E LONG: -43°20'57,0409", NO AZIMUTE DE 79°53'22" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,06 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'52,8926" E LONG: -43°20'56,7196", CONFRONTANDO COM AVENIDA VOLTA REDONDA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 171°08'28" COM UMA DISTÂNCIA DE 32,45 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'53,9359" E LONG: -43°20'56,5549", CONFRONTANDO COM LOTE 05

(EDNALDO FARIAS DE CASTRO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 264°28'02" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,02 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'53,9681" E LONG: -43°20'56,8785", CONFRONTANDO COM LOTE 37(MARIA HELENA PEREIRA PINHEIRO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 351°02'42" COM UMA DISTÂNCIA DE 31,65 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'52,9509" E LONG: -43°20'57,0409", CONFRONTANDO COM LOTE 03(CLAUDIA MOURA DOS SANTOS DE ARAÚJO). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 84,18 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 321,46 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 228,81 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 100,71 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s) do imóvel matriculado sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 20 de junho de 1983, em nome de Cicero Ferreira de Brito (R-03/M-3.011), já notificado pessoalmente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 19 de Setembro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 219/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que Sr.(a) ERMANO VIEIRA DE MOURA NETO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA AIRTON SENA, N.º 2330, Bairro DINIR SILVA, matriculado sob o n.º 2.789, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, visando a retificação da extensão registrada, com um acréscimo de área, totalizando 471,6m² - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CERTIDÃO DE IMÓVEL REGULAR N.º 3408/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

O LOTE DE TERRENO SOB NO 08-C DA QUADRA 220, DO BAIRRO DENOMINADO "DINIR SILVA" LOCALIZADO NA ZONA - 03, NO MUNICÍPIO



DE CAXIAS - MA, NA QUADRA FORMADA PELOS SEGUINTESS LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA AIRTON SENA, RUA NOVA IORQUE, RUA PIRAPEMAS, RUA DAS GOIABEIRAS, RUA DAS LARANJEIRAS, RUA DOS CAJUEIROS E RUA DAS MANGUEIRAS, DISTANTE 44,306 M DA ESQUINA DA RUA AIRTON SENA COM A RUA NOVA IORQUE (LOTE 09). PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 08-C OLHA PARA A RUA AIRTON SENA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'32,3791", LONG: -43°20'23,5087" E ALTITUDE: 80,323, NO AZIMUTE DE 186°31'02" COM UMA DISTÂNCIA DE 15,000 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'32,8644", LONG: -43°20'23,5628" E ALTITUDE: 78,949, CONFRONTANDO COM RUA AIRTON SENA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 288°02'43" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,000 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'32,5641", LONG: -43°20'24,4893" E ALTITUDE: 82,525, CONFRONTANDO COM LOTE 08-D, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 7°53'44" COM UMA DISTÂNCIA DE 17,219 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'32,0087", LONG: -43°20'24,4139" E ALTITUDE: 83,477, CONFRONTANDO COM LOTE 08-D, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 112°20'01" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,121 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'32,3791", LONG: -43°20'23,5087" E ALTITUDE: 80,323, CONFRONTANDO COM LOTE 08-B; DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 92,340 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 471,6 M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, referente às dimensões da área pretendida pelo(a) requerente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 02 de

Outubro de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N° 220/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que Sr.(a) ERMANO VIEIRA DE MOURA NETO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA AIRTON SENA, Nº2330, Bairro DINIR SILVA, matriculado sob o nº 2.799, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, visando a retificação da extensão registrada, com um acréscimo de área, totalizando 464,4m² - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CERTIDÃO DE IMÓVEL REGULAR Nº 3411/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 08-B OLHA PARA A RUA AIRTON SENA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'31,8934", LONG: -43°20'23,4593" E ALTITUDE: 81,229, NO AZIMUTE DE 183°24'20" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,616 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'31,9784", LONG: -43°20'23,4641" E ALTITUDE: 81,101, CONFRONTANDO COM RUA AIRTON SENA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 186°31'02" COM UMA DISTÂNCIA DE 12,384 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'32,3791", LONG: -43°20'23,5087" E ALTITUDE: 80,323, CONFRONTANDO COM RUA AIRTON SENA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 292°20'01" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,121 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'32,0087", LONG: -43°20'24,4139" E ALTITUDE: 83,477, CONFRONTANDO COM LOTE 08-C, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 7°53'44" COM UMA DISTÂNCIA DE 17,219 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°52'31,4533", LONG: -43°20'24,3385" E ALTITUDE: 85,202, CONFRONTANDO COM LOTE 08-D, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 116°39'48" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,277 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'31,8934", LONG: -43°20'23,4593" E ALTITUDE: 81,229, CONFRONTANDO COM LOTE 08-A; DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 92,617 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 464,4 M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, referente às dimensões da área pretendida pelo(a) requerente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua



Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 02 de

Outubro de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 221/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que Sr.(a) ERMANO VIEIRA DE MOURA NETO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA AIRTON SENA, N.º 2330, Bairro DINIR SILVA, matriculado sob o n.º 2.800, no 1.º Ofício Extrajudicial de Caxias, visando a retificação da extensão registrada, com um acréscimo de área, totalizando 445,3m² - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CERTIDÃO DE IMÓVEL REGULAR N.º 3412/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 08-A OLHA PARA A RUA AIRTON SENA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'31,4059", LONG: -43°20'23,4315" E ALTITUDE: 84,130, NO AZIMUTE DE 183°24'20" COM UMA DISTÂNCIA DE 15,000 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'31,8934", LONG: -43°20'23,4593" E ALTITUDE: 81,229, CONFRONTANDO COM RUA AIRTON SENA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 296°39'48" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,277 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'31,4533", LONG: -43°20'24,3385" E ALTITUDE: 85,202, CONFRONTANDO COM LOTE 08-B, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 7°53'44" COM UMA DISTÂNCIA DE 17,219 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'30,8978", LONG: -43°20'24,2631" E ALTITUDE: 87,000, CONFRONTANDO COM LOTE 08-D, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 121°29'13" COM UMA DISTÂNCIA DE 30,000 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'31,4059", LONG: -43°20'23,4315" E ALTITUDE: 84,130, CONFRONTANDO COM LOTE 07; DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 92,496 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 445,3 M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, referente às dimensões da

área pretendida pelo(a) requerente, a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 02 de

Outubro de 2024

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 222/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) Jhulyelson Jhemerson de Oliveira Sousa, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na Rua da Neblina, n.º 19, Condomínio Monte Bello, Bairro Bela Vista, Caxias/MA, com área total pretendida de 277,74 m², matriculada sob o n.º 19.235, no 1.º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 379/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 06A OLHA PARA A RUA DA NEBLINA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'25,6646" E LONG: -43°20'15,7467", NO AZIMUTE DE 224°53'26" COM UMA DISTÂNCIA DE 11,11 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'25,9214" E LONG: -43°20'16,0005", CONFRONTANDO COM RUA DA NEBLINA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 322°02'06" COM UMA DISTÂNCIA DE 25,49 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'25,2685" E LONG: -43°20'16,5109", CONFRONTANDO COM LOTE 05 (LUIS HENRIQUE SANTOS MARTINS FILHO E MARIA CECÍLIA FERREIRA ALVES), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 44°50'35" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,86 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'25,0173" E LONG: -43°20'16,2631", CONFRONTANDO COM LOTE 07 - ÁREA DE LAZER (MENDES INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 141°28'19" COM UMA DISTÂNCIA DE 25,47 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'25,6646" E LONG: -43°20'15,7467", CONFRONTANDO COM LOTE 06B (DANIELLE CHAGAS NUNES); DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA



POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 72,93 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 277,74 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 167,47 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 62,07 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 19.235, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 22 de Agosto de 2011, em nome de ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO (R-10/M-16.235), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 02 de outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 223/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) JADYELLY HILERY SANTANA NUNES, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na TRAVESSA SÃO FRANCISCO, n.º 1800, Bairro, VOLTA REDONDA, Caxias/MA, com área total pretendida de 230,27m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 2741/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P-01, DE COORDENADAS LONG: 43°21'10,8628"W, LAT: 04°52'50,4431"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO, DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, LOCALIZADO EM PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 600, CENTRO, CAXIAS-MA, CNPJ N.º 06.082.820/0001-56, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 165°28'18" E 6,13 M ATÉ O VÉRTICE P-02, DE COORDENADAS LONG: 43°21'10,8124"W, LAT: 04°52'50,6361"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 11_ QUADRA 177_ZONA 03, SITUADO A TRAVESSA SÃO JOSÉ, N.º 1806, BAIRRO VOLTA REDONDA, NA CIDADE DE

CAXIAS-MA, DE PROPRIEDADE DE RAMUNDO RIBEIRO SOBRAL, RESIDENTE A TRAVESSA SÃO JOSÉ, N.º 1806, BAIRRO VOLTA REDONDA, CAXIAS-MA, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 260°05'02" E 36,59 M ATÉ O VÉRTICE P-03, DE COORDENADAS LONG: 43°21'11,9819"W, LAT: 04°52'50,8441"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 21_ QUADRA 177_ZONA 03, SITUADO A RUA MONTE CASTELO, N.º 1193, BAIRRO VOLTA REDONDA, NA CIDADE DE CAXIAS-MA, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 260°05'02" E 1,31 M ATÉ O VÉRTICE P-04, DE COORDENADAS LONG: 43°21'12,0236"W, LAT: 04°52'50,8516"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 22_ QUADRA 177_ZONA 03, SITUADO A RUA MONTE CASTELO, N.º 1781, BAIRRO VOLTA REDONDA, NA CIDADE DE CAXIAS-MA, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 348°02'02" E 4,73 M ATÉ O VÉRTICE P-05, DE COORDENADAS LONG: 43°21'12,0558"W, LAT: 04°52'50,7011"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 23_ QUADRA 177_ZONA 03, SITUADO A RUA MONTE CASTELO, N.º 1777, BAIRRO VOLTA REDONDA, NA CIDADE DE CAXIAS-MA, DE PROPRIEDADE DE ELZA MORAIS DA SILVA, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 348°02'02" E 1,73 M ATÉ O VÉRTICE P-06, DE COORDENADAS LONG: 43°21'12,0675"W, LAT: 04°52'50,6459"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 09_ QUADRA 177_ZONA 03, SITUADO A TRAVESSA SÃO FRANCISCO, N.º 1794, BAIRRO VOLTA REDONDA, DE PROPRIEDADE DE CARLOS ALBERTO DA SILVA, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 81°32'26" E 22,82 M ATÉ O VÉRTICE P-07, DE COORDENADAS LONG: 43°21'11,3353"W, LAT: 04°52'50,5349"S; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 09_ QUADRA 177_ZONA 03, SITUADO A TRAVESSA SÃO FRANCISCO, N.º 1794, BAIRRO VOLTA REDONDA, NA CIDADE DE CAXIAS-MA, DE PROPRIEDADE DE CARLOS ALBERTO DA SILVA, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 79°10'44" E 14,83 M ATÉ O VÉRTICE P-01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. 88,15 M ÁREA 230,27M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s) do imóvel matriculado sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 20 de junho de 1983, em nome de Cicero Ferreira de Brito (R-03/M-3.011), já notificado pessoalmente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e



fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 03 de Outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 224/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) ANTONIO LISBOA FERREIRA DE AGUIAR, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AVENIDA SANTOS DUMONT, n.º 371, Bairro, SERIEMA, Caxias/MA, com área total pretendida de 2.652,43m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o n.º 3.011, no 1.º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 3290/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 11 OLHA PARA A AVENIDA SANTOS DUMONT INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°50'50,3501" E LONG: -43°21'15,7923", NO AZIMUTE DE 246°09'37" COM UMA DISTÂNCIA DE 31,48 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°50'50,7665" E LONG: -43°21'16,7257", CONFRONTANDO COM AVENIDA SANTOS DUMONT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 246°30'05" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,68 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°50'50,8668" E LONG: -43°21'16,9540", CONFRONTANDO COM AVENIDA SANTOS DUMONT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 344°05'06" COM UMA DISTÂNCIA DE 42,69 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°50'49,5313" E LONG: -43°21'17,3371", CONFRONTANDO COM LOTE 12 (FRANCISCO MATEUS BELEZA DA SILVA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 344°40'58" COM UMA DISTÂNCIA DE 4,27 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°50'49,3973" E LONG: -43°21'17,3740", CONFRONTANDO COM LOTE 17 (RAIMUNDO NONATO NUNES), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 344°40'58" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,47 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE

COORDENADA LAT: -04°50'49,2257" E LONG: -43°21'17,4213", CONFRONTANDO COM LOTE 18 (RAIMUNDO NONATO NUNES), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 335°36'40" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,95 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,9901" E LONG: -43°21'17,5285", CONFRONTANDO COM LOTE 19 (ANANDA SALES CUNHA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 332°21'15" COM UMA DISTÂNCIA DE 6,86 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,7925" E LONG: -43°21'17,6323", CONFRONTANDO COM LOTE 20 (ANTONIO JOSE SILVA DE PINHO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 333°49'22" COM UMA DISTÂNCIA DE 6,72 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-09 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,5963" E LONG: -43°21'17,7290", CONFRONTANDO COM LOTE 21 (ARILDES AZEVEDO BACELAR), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 334°52'33" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,37 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-10 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,2911" E LONG: -43°21'17,8726", CONFRONTANDO COM LOTE 22 (ANA LUCIA SOARES DA SILVA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 55°58'32" COM UMA DISTÂNCIA DE 12,93 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-11 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,0548" E LONG: -43°21'17,5255", CONFRONTANDO COM LOTE 23 (NILDON DO CARMO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 130°04'44" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,16 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-12 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,1627" E LONG: -43°21'17,3971", CONFRONTANDO COM LOTE 64 (SOLANGE DA SILVA COSTA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 127°48'42" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,34 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-13 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,3087" E LONG: -43°21'17,2086", CONFRONTANDO COM LOTE 65, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 122°48'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,92 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-14 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,3599" E LONG: -43°21'17,1290", CONFRONTANDO COM LOTE 66 (JOAO ALVES MOURÃO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 122°48'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,89 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-15 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,4634" E LONG: -43°21'16,9681", CONFRONTANDO COM LOTE 67 (JOAO ALVES MOURÃO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 122°48'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 3,39 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-16 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,5228" E LONG: -43°21'16,8756", CONFRONTANDO COM LOTE 68 (MARIA DE JESUS VIEIRA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 122°48'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,01 M DO LADO



ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-17 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,6987" E LONG: -43°21'16,6021", CONFRONTANDO COM LOTE 69 (ANTONIO CICRANO DE ARAUJO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 122°48'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,04 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-18 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,7345" E LONG: -43°21'16,5464", CONFRONTANDO COM LOTE 72 (MARIA DA SILVA DE ARAUJO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 122°48'18" COM UMA DISTÂNCIA DE 3,11 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-19 DE COORDENADA LAT: -04°50'48,7892" E LONG: -43°21'16,4615", CONFRONTANDO COM LOTE 73 (EMANOEL DE ARAUJO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 146°43'51" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,23 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-20 DE COORDENADA LAT: -04°50'49,0671" E LONG: -43°21'16,2787", CONFRONTANDO COM LOTE 10 (EDUARDO HENRIQUE NERI DE AGUIAR), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 159°19'00" COM UMA DISTÂNCIA DE 42,16 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°50'50,3501" E LONG: -43°21'15,7923", CONFRONTANDO COM LOTE 10 (EDUARDO HENRIQUE NERI DE AGUIAR). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 228,67 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.652,43 M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s) do imóvel matriculado sob o n.º 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 20 de junho de 1983, em nome de Cicero Ferreira de Brito (R-03/M-3.011), já notificado pessoalmente; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 03 de Outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 225/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei

Municipal nº 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) MARIA DOS SANTOS LIMA E SILVA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA SANTA MARIA, nº1559, Bairro, CASTELO BRANCO, Caxias/MA, com área total pretendida de 473,79m², matriculada sob o nº 19.539, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E nº 2322/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 37 OLHA PARA A RUA SANTA MARIA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NO AZIMUTE DE 241°29'09" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,97 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 CONFRONTANDO COM RUA SANTA MARIA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 333°19'51" COM UMA DISTÂNCIA DE 48,06 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 CONFRONTANDO COM LOTE 38 (MARIA FRANCINEIDE SOARES PEREIRA E MARIA FRANCICLEIDE SOARES PEREIRA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 31°59'31" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,80 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 CONFRONTANDO COM LOTE 16 (ANTONIO RAIMUNDO REGO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 131°19'55" COM UMA DISTÂNCIA DE 11,25 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-05 CONFRONTANDO COM LOTE 35 (APOLONIO MARQUES PEDREIRA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 150°46'33" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,04 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-06 CONFRONTANDO COM LOTE 35 (APOLONIO MARQUES PEDREIRA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 150°46'33" COM UMA DISTÂNCIA DE 38,30 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 CONFRONTANDO COM LOTE 36 (WILLAMS SILVA GOMES). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 116,42 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 473,79 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 125,53 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 53,01 M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 19.539, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 31 de Julho de 2013, em nome de MARIA DOS SANTOS LIMA E SILVA (R-05/M-19.539), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.



Caxias, 03 de outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Política de Regularização
Fundiária

EDITAL N.º 226/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a)

SEBASTIANA VERAS PACHECO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AVENIDA SANTOS DUMONT, n.º35, Bairro, SERIEMA, Caxias/MA, com área total pretendida de 624,56m², matriculada sob o n.º 11.164, no 1.º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 3459/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 06B OLHA PARA A AVENIDA SANTOS DUMONT INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'02,8331" E LONG: -43°21'22,5741", NO AZIMUTE DE 20°27'07" COM UMA DISTÂNCIA DE 10,16 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'02,5228" E LONG: -43°21'22,4595", CONFRONTANDO COM AVENIDA SANTOS DUMONT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 105°08'22" COM UMA DISTÂNCIA DE 61,32 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,0395" E LONG: -43°21'20,5372", CONFRONTANDO COM LOTE 07A (TOMAZ GOMES DE SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 212°10'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,14 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,1813" E LONG: -43°21'20,6256", CONFRONTANDO COM LOTE 27, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 212°10'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 5,97 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,3461" E LONG: -43°21'20,7284", CONFRONTANDO COM LOTE 28 (MARIA RAIMUNDA CORREIA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 285°37'35" COM UMA DISTÂNCIA DE 59,01 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'02,8331" E LONG: -43°21'22,5741", CONFRONTANDO COM LOTE 06A (SEBASTIANA VERAS PACHECO). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 141,60 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 624,56 M2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE

164,98 M2 E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 62,98 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 11.164, no 1.º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 21 de maio de 2004, em nome de SEBASTIANA VERAS PACHECO(R-01/M-11.164), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 09 de outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Política de Regularização
Fundiária

EDITAL N.º 227/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a)

SEBASTIANA VERAS PACHECO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AVENIDA SANTOS DUMONT, n.º49, Bairro, SERIEMA, Caxias/MA, com área total pretendida de 575,32m², matriculada sob o n.º 11.163, no 1.º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 3461/2024, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 06A OLHA PARA A AVENIDA SANTOS DUMONT INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'03,1035" E LONG: -43°21'22,6738", NO AZIMUTE DE 20°27'07" COM UMA DISTÂNCIA DE 8,86M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'02,8331" E LONG: -43°21'22,5741", CONFRONTANDO COM AVENIDA SANTOS DUMONT, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 105°37'35" COM UMA DISTÂNCIA DE 59,01 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,3461" E LONG: -43°21'20,7284", CONFRONTANDO COM LOTE 06B (SEBASTIANA VERAS PACHECO), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 212°10'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,41 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,4126" E LONG:



-43°21'20,7699", CONFRONTANDO COM LOTE 28 (MARIA RAIMUNDA CORREIA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 213°57'08" COM UMA DISTÂNCIA DE 9,22 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,6618" E LONG: -43°21'20,9363", CONFRONTANDO COM LOTE 29 (ANTONIA LIMA DE SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 287°54'12" COM UMA DISTÂNCIA DE 6,69 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,5954" E LONG: -43°21'21,1430", CONFRONTANDO COM LOTE 29 (ANTONIA LIMA DE SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 287°54'12" COM UMA DISTÂNCIA DE 49,53 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'03,1035" E LONG: -43°21'22,6738", CONFRONTANDO COM LOTE 05 (HANNAH RAIZA BRITO DA SILVA PORDEUS). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 135,72 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 575,32 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,05 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 34,32 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 11.163, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 21 de maio de 2004, em nome de SEBASTIANA VERAS PACHECO(R-01/M-11.163), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 09 de

outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 228/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a)

BOMGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PETROLEO LTDA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA ESPERANTINOPOLIS, nº1175, Bairro, VILA LOBÃO, Caxias/MA, com área total pretendida de 988,80m², matriculada sob o nº 7.855, no 1º Ofício Extrajudicial

de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E nº 3227/2024, com as seguintes descrições geográficas:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P1, GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, DE COORDENADAS -4°52'40,073" S E -43°20'41,070" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE RUA ESPERANTINÓPOLIS, COM AZIMUTE DE 329°27'14" POR UMA DISTÂNCIA DE 29,99M ATÉ O VÉRTICE P2, DE COORDENADAS -4°52'39,234" S E -43°20'41,566" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE LOTE 16, COM AZIMUTE DE 57°57'08" POR UMA DISTÂNCIA DE 28,99M ATÉ O VÉRTICE P3, DE COORDENADAS -4°52'38,731" S E -43°20'40,772" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE LOTE 2, COM AZIMUTE DE 150°46'10" POR UMA DISTÂNCIA DE 6,54M ATÉ O VÉRTICE P4, DE COORDENADAS -4°52'38,916" S E -43°20'40,668" W; DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 59°06'49" POR UMA DISTÂNCIA DE 6,62M ATÉ O VÉRTICE P5, DE COORDENADAS -4°52'38,805" S E -43°20'40,483" W; DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 153°22'51" POR UMA DISTÂNCIA DE 1,60M ATÉ O VÉRTICE P6, DE COORDENADAS -4°52'38,851" S E -43°20'40,460" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE BOMGAZ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E PETRÓLEO LTDA. EPP CNPJ 04.084.574/0001-46, COM AZIMUTE DE 237°20'27" POR UMA DISTÂNCIA DE 0,25M ATÉ O VÉRTICE P7, DE COORDENADAS -4°52'38,854" S E -43°20'40,466" W; DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 158°21'23" POR UMA DISTÂNCIA DE 20,02M ATÉ O VÉRTICE P8, DE COORDENADAS -4°52'39,462" S E -43°20'40,225" W; DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 57°50'39" POR UMA DISTÂNCIA DE 1,99M ATÉ O VÉRTICE P9, DE COORDENADAS -4°52'39,426" S E -43°20'40,170" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE LOTE 4, COM AZIMUTE DE 147°32'36" POR UMA DISTÂNCIA DE 2,60M ATÉ O VÉRTICE P10, DE COORDENADAS -4°52'39,498" S E -43°20'40,124" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE BOMGAZ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E PETRÓLEO LTDA. EPP CNPJ 04.084.574/0001-46, COM AZIMUTE 238°52'47" POR UMA DISTÂNCIA DE 34,07M ATÉ O VÉRTICE P1, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 132,64 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido



formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 7.885, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 13 de Agosto de 1997, em nome de FRANCISCO ALCEMIR CANDEIRA, (R-01/M-7.885), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 10 de

outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 229/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a)

BOMGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PETROLEO LTDA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA ESPERANTINOPOLIS, nº1183, Bairro, VILA LOBÃO, Caxias/MA, com área total pretendida de 577,58m², matriculada sob o n.º 11.925, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 3226/2024, com as seguintes descrições geográficas:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P1, GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, DE COORDENADAS -4°52'40,515" S E -43°20'40,780" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE RUA ESPERANTINÓPOLIS, COM AZIMUTE DE 326°46'50" POR UMA DISTÂNCIA DE 16,26M ATÉ O VÉRTICE P2, DE COORDENADAS -4°52'40,073" S E -43°20'41,070" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE BOMGAZ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E PETRÓLEO LTDA. EPP CNPJ 04.084.574/0001-46, COM AZIMUTE DE 58°52'47" POR UMA DISTÂNCIA DE 34,07M ATÉ O VÉRTICE P3, DE COORDENADAS -4°52'39,498" S E -43°20'40,124" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE LOTE 4, COM AZIMUTE DE 146°07'39" POR UMA DISTÂNCIA DE 17,00M ATÉ O VÉRTICE P4, DE COORDENADAS -4°52'39,956" S E -43°20'39,815" W; DESTE SEGUE

CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE LOTE 5, COM AZIMUTE DE 146°31'21" POR UMA DISTÂNCIA DE 0,59M ATÉ O VÉRTICE P5, DE COORDENADAS -4°52'39,972" S E -43°20'39,805" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE LOTE13, COM AZIMUTE 241°05'06" POR UMA DISTÂNCIA DE 34,34M ATÉ O VÉRTICE P1, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 102,26 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 7.885, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 06 de Março de 2007, em nome de BOMGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PETROLEO LTDA, (R-03/M-11.925), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n.º 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 10 de

outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

EDITAL N.º 230/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da Lei Municipal n.º 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a)

BOMGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PETROLEO LTDA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na AV. SENADOR ALEXANDRE COSTA, nº3923, Bairro, VILA LOBÃO, Caxias/MA, com área total pretendida de 777,69m², matriculada sob o n.º 5.187, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n.º 3169/2024, com as seguintes descrições geográficas:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P1, GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, DE COORDENADAS -4°52'38,197" S E -43°20'39,446" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA, COM AZIMUTE DE 147°40'15"



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**GABINETE****ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 368 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ERRATA ao Decreto Municipal nº 368 de 01 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição Nº 6088 do dia 04 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio Jose Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º - No artigo 1º do Decreto Municipal nº 368 de 01 de novembro de 2024;

I - Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA		
COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
52	BIANCA ALMEIDA DOS REIS	876.977.933-34

I - Leia-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PADAGOGO 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA		
COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
52	BIANCA ALMEIDA DOS REIS	876.977.933-34

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

POR UMA DISTÂNCIA DE 20,01M ATÉ O VÉRTICE P2, DE COORDENADAS 4°52'38,746" S E -43°20'39,097" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE ANUENTE NÃO LOCALIZADO, COM AZIMUTE DE 237°50'39" POR UMA DISTÂNCIA DE 39,07M ATÉ O VÉRTICE P3, DE COORDENADAS -4°52'39,426" S E -43°20'40,170" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE BOMGAZ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E PETRÓLEO LTDA. EPP CNPJ 04.084.574/0001-46, COM AZIMUTE DE 237°50'39" POR UMA DISTÂNCIA DE 1,99M ATÉ O VÉRTICE P4, DE COORDENADAS -4°52'39,462" S E -43°20'40,225" W; DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 338°21'23" POR UMA DISTÂNCIA DE 20,02M ATÉ O VÉRTICE P5, DE COORDENADAS -4°52'38,854" S E -43°20'40,466" W; DESTE SEGUE, COM AZIMUTE DE 57°20'27" POR UMA DISTÂNCIA DE 0,25M ATÉ O VÉRTICE P6, DE COORDENADAS -4°52'38,851" S E -43°20'40,460" W; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE CHURRASCARIA, COM AZIMUTE 57°20'27" POR UMA DISTÂNCIA DE 37,10M ATÉ O VÉRTICE P1, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 118,44 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 5.187, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 04 de Abril de 1988, em nome de BOMGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PETROLEO LTDA, (R-03/M-5.187), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 10 de

outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município
de Caxias/MA
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

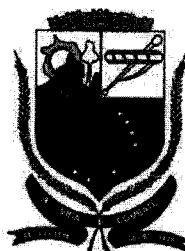
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujá fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2024.11.06
00:42:38 -03'00'



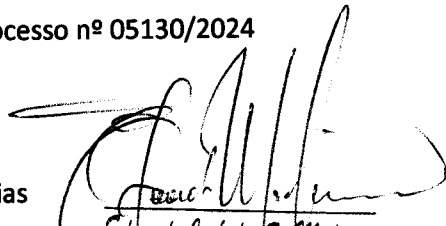
Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



FOLHA: 21
PROC.: 51301/2024
RUBRICA: 

Processo nº 05130/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 08/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

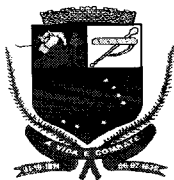
Proj/Ativ: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Dotação: 26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 5.990.000,00

Caxias-MA, 08/11/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05130/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

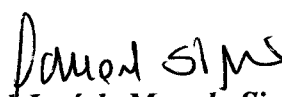
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 08/11/2024

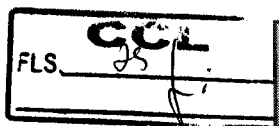

Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

Processo n. 05130/2024

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 08/11/2024



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009564142024

Validade: 13/02/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.578.110/0001-23	Inscrição Municipal: 98222118
Razão Social: AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
431340000 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA	
Número: 10	Complemento: KM:04;
Bairro: TIBIRI	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65095600

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de outubro de 2024 às 09:47**, sob o código de autenticidade nº **4F71C91AA0BC1BF63208552528B65857**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMAZONIA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.578.110/0001-23
Certidão nº: 77658985/2024
Expedição: 08/11/2024, às 17:38:23
Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMAZONIA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.578.110/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

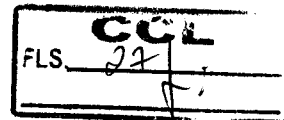
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102039/24

Data da Certidão: 04/12/2024 14:01:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03578110000123

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

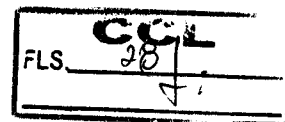
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2024 14:01:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 496840/24

Data da Certidão: 04/12/2024 14:00:50

CPF/CNPJ 03578110000123 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2024 14:00:50

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.578.110/0001-23
Razão Social: AMAZONIA CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA 10 KM 04 / TIBIRI / SAO LUIS / MA / 65095-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113001500943104986

Informação obtida em 05/12/2024 12:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA



CONTRATO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5130/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, E A EMPRESA
AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Avenida Pirajá nº 420 - Trizidela, CEP: 65.608-420, na cidade de Caxias, estado do Maranhão..

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Infraestrutura, José Murilo Costa Novais, portador do CPF nº 177.985.663-68 e da cédula de identidade nº 24480482003 GEEJSPG/MA.

CONTRATADA: AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.578.110/0001-23, situada na Avenida Engenheiro Emiliano Macielra, nº 10, KM 04, Tibiri, São Luís – MA, CEP: 65.095-600.

REPRESENTANTE: Sr. Carlos Orleans Nunes de Melo, portador do CPF/MF nº 801.613.913-20.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Pregão Eletrônico nº 033/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação em blocos intertravados/sextavados, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação: Contratação de 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preço nº 149/2024, para o serviço de pavimentação em blocos intertravados / sextavados, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/024.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							8.593,68
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	24,00	296,59	358,07	8.593,68
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							56.632,80
2.1	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS	SINAPI	H	240,00	103,68	125,17	30.040,80

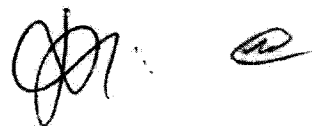
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

		COMPLEMENTARES						
2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	480,00	45,89	55,40	26.592,00
3	PAVIMENTAÇÃO							3.937.600,00
3.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	50.000,00	57,12	68,96	3.448.000,00
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	7.500,00	19,985	24,125	361.875,00
3.3	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	SINAPI	M3	6.250,00	6,86	8,28	51.750,00
3.4	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	50.000,00	1,05	1,26	63.000,00
3.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	7.500,00	1,44	1,73	12.975,00
4	DRENAGEM							536.832,90
4.1	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	75,00	191,82	231,58	17.368,50
4.2	2003453	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	2,00	1.279,47	1.544,70	3.089,40
4.3	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	12.500,00	34,22	41,31	516.375,00
5	SERVIÇOS FINAIS							25.750,00
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	6.250,00	3,42	4,12	25.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.620/0001-68
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.804-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4383 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.565.409,38 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

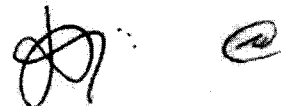
6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

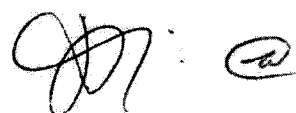
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-66
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aqueles em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.4. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.4.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.5.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.5.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.5.8. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos

do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas nesta edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
- II. Fonte de Recursos: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
- III. Programa de Trabalho: **02.11**
- IV. Elemento de Despesa: **26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas

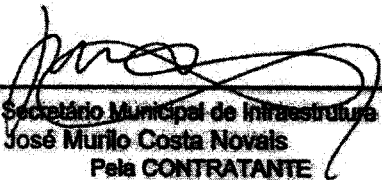
ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

- 18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

- 19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias (MA), 08 de novembro de 2024


Secretário Municipal de Infraestrutura
José Murilo Costa Novais
Pela CONTRATANTE


AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Carlos Orleans Nunes de Melo
Pela CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05130/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA AMAZONIA CONSTRUÇÕES LTDA, INCRITA NO CNPJ Nº 03.578.110/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024, PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS / SEXTAVADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS/MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 4.565.409,38 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO: 08/11/2024 - TÉRMINO: 08/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- II. Fonte de Recursos: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
- III. Programa de Trabalho: 02.11
- IV. Elemento de Despesa: 26.782.0021.1029.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SR. JOSÉ MURILO COSTA NUNES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 177.985.663-68, E O SR. CARLOS ORLEANS NUNES MELO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 801.613.913-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA AMAZONIA CONSTRUÇÕES LTDA. CAXIAS - MA, 08/11/2024.